**Processo Administrativo: nº148/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº125/2024**

O **MUNICÍPIO DE RIFAINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Barão e Rifaina, n. º251, no centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000, Telefone: (016) 3135-9500, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITARIO, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº1441/2024,disponivel em https://rifaina.sp.gov.br/assets/leis/79e3ea61d48358ec6b8f892d8815a712).pdf e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas e para o(s) objeto(s) constante(s) do Termo de Referência, , e os respectivos documentos poderão ser entregues e protocolados diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhadas no e-mail:**[licitacao@rifaina.sp.gov.br](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,)**[,](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,) preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa. do dia 29 de maio de 2024 até às 16:30 horas e 30 min do dia 06 de Junho de 2024.

**Data para classificação das propostas apresentadas 06/06/2024 às 10:00horas.**

# 1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para  **AQUISIÇÃO DE 300 MARMITEX DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E REFRIGERANTE LATA 350 ML, PARA OS PARTICIPANTES DE CAVALGADA DA XXI FESTA DO PEÃO DE RIFAINA. EVENTO QUE ACONTECE NO MES DE JULHO DIA 28 DE 2024 .**

**.**

**.**

* 1. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
     1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
     2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
     3. – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

# 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento RECURSO PROPRIO,

RECURSO PRÓPRIO

02 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

021101 - FUNDETUR FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 695 0033 2020 0000 Implementação e manutenção das ações do turismo

206 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

# – VALOR DA CONTRATAÇÃO:

* 1. - O valor global máximo estimado para contratação será de R$ 9.786,00 (Nove Mil e Setecentos e Oitenta e Seis Reais),. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

* 1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 04 (QUATRO) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Licitação do Município no endereço da Barão e Rifaina, n. º251, no Centro da cidade de Rifaina-SP, CEP nº 14.490-000 ou encaminhados no e-mail:[licitacao@rifaina.sp.gov.br,](mailto:licitacao@jrifaina.sp.gov.br,) preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.
     1. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2024 às 16:30h**

# Habilitação Jurídica e Fiscal:

* + 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
    2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
    3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
    4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
    5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
    6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
    7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
    8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
    9. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

# Proposta de Preços/Cotação:

* + 1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
    2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

1. Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legisla– DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será realizado em até 30 dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

* 1. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS PENALIDADES:

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
  2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

# – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

* 1. Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
  2. O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
  3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
  4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Rifaina,28 de maio de 2024.

Hugo Cesar Lourenço

Prefeito

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**
   1. Dispensa de licitaçao PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX acompanhado de 01 refrigerante 350 ml lata, para os participantes da cavalgada da XXI FESTA DO PEÃO DE RIFAINA. Evento que acontece no mes de julho dia 28 de 2024.
   2. A marmita deverá conter arroz, feijão, massa, 01 carne (bovina ou frango) e legumes, o tamanho da embalagem média com um peso médio de 500 gr. E o refrigerante deverá ser em lata de 350 ml.
2. **JUSTIFICATIVA**
   1. A realização de processo de licitação por DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se ao atendimento do evento descrito face que os participantes vem de toda região com cavalos, carros, comitivas e a prefeitura disponibiliza a refeição para os participantes que muitos são oriundos de sitios e fazendas e mantem este evento tradicional e cultural.
   2. A aquisição dos materiais acima elencados está destinada ao fornecendo de refeições prontas em marmitex, para atender ao evento detalhado. Tendo em vista que o mesmo acontece ja a 21 anos no municipio. Atraindo um público participante de sometne para cavalgada de 100 pessoas.
3. **PRAZOS**
   1. **Vigência: 12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato de contrato.
   2. **Execução: até 30 (trinta) dias,** contados da publicação do extrato de contrato.
   3. O prazo de prestação de serviços ora solicitado, caso necessário e havendo justificativa, poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
4. **LOCAL ONDE SERÃO REALIZADOS OS SERVIÇOS**
   1. Os produtos serão entregues no local onde a empresa desenvolve seus trabalho seja ele restaurante, lanchonete que tenha condições de atender.
   2. Somente poderá entregar o marmitex mediante apresentaçao de ticktek, ou seja, um comprovante emitido pela Prefeitura Municipal de Rifaina no qual através dele se dará a quantidade a ser contabilizada para pagamento e não podendo ser superior a 300 unidades. O mesmo será entregue pela secretaria de agricultura do municipio de Rifaina.
5. **ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** |  | **UNID.** | **QUANT.** | **Descrição** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|  |  | UND. | 300 | AQUISIÇÃO DE MARMITEX CONTENDO PELO MESMO 400 gr a 500 gr, COM ARROZ, FEIJÃO, MASSA, LEGUMES E O1 CARNE (BOVINA OU FRANGO) e 01 refrigerante 350 ml lata sabor guaraná ou cola. | 32.62 | 9.786,00 |

Obs. A quantidade não poderá ultrapassar a 300 unidades e deverá ser confirmada a quantidade através de comprovante emitido pela prefeitura de Rifaina em tickt oficial.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. O pagamento pelos serviços prestados à Contratante será efetuado em etapas sendo efetuado em até 10 dias apos recebimento de nota fiscal e os comprovantes de cada unidade de marmitex entregue pela Prefeitura Municipal de Rifaina através da secretaria de Agricultura. A nota emitida deverá ser emitida pela empresa contratada da respectiva Nota Fiscal junto a Prefeitura Municipal.
   2. O pagamento total será de acordo com o utilizado e comprovado pelos tickts recebidos na entrega do marmitex que juntamente com a nota fiscal deverão serem entregues comprovando assim a quantidade em unidades.
   3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, e somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente do Departamento de Finanças do Município de Rifaina/SP, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à efetiva execução do objeto desta licitação.
   4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a parte CONTRATANTE a título de atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.
   5. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidade devidamente imposta, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso cobrada judicialmente.
   6. O pagamento somente será efetuado após a respectiva comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede licitante, e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e Justiça do Trabalho, mediante apresentação das respectivas certidões negativas.
2. **OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**
   1. Executar os serviços conforme as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.
   2. Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da Execução dos serviços deste objeto, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.
   3. Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou
   4. responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, à Administração ou a terceiros.
   5. Assegurar e facilitar ao Município de Rifaina a fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços.
   6. Manter, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
   7. Cumprir e fazer cumprir as todas as normas do Edital.
3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
   1. O Município de Rifaina se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.
   2. Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços.
   3. Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços, produto entregue. O Fiscal do contrato fiscalizará os serviços que estão sendo prestados, e se estes estão sendo prestados em perfeitas condições com o descrito no presente Termo de Referência.
   4. Comunicar à licitante vencedora, através do Gestor do contrato sobre qualquer irregularidade a prestação de serviços, por escrito e/ou através de e-mail a ser fornecido pelo representante da licitante vencedora.
4. **FISCAL E GESTOR**
   1. Comunicamos que o servidor designado para ser **FISCAL e ACOMPANHAMENTO**  a frente do contrato, oriundo do Processo de licitação, será a secretaria de agricultura.
   2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
   3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a Contratada Fornecedora, dirimir as dúvidas que surgirem no

curso da execução do Contrato, etc.

* 1. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
  2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do
  3. fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, não ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei 14.133/2021.

1. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
   1. Não será permitida a subcontratação da execução do objeto.
2. **DO REAJUSTE**
   1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano entre a assinatura do contrato e a intensão de

reajuste, em relação aos custos com insumos e materiais necessários à execução do objeto;

* 1. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCFIRE, ou outro índice que venha a substituí-lo;
  2. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;
  3. É vedada a inclusão, por ocasião do reajustem de itens de insumos e materiais não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;
  4. Os reajustes a que a CONTRATADA fazer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;
  5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
  6. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio económico-financeiro dos contratos com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. **DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
   2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
   3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
   4. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
   5. Comportar-se de modo inidôneo;
   6. Cometer fraude fiscal;
   7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
   8. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos
   9. significativos para a Contratante;
   10. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
   11. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
   12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
   13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
   14. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Rifaina-SP, pelo prazo de até 05 (cinco anos);
   15. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa;
   16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a
   17. reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
   18. As sanções de multas poderão ser cumulativas com as demais previstas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
   19. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
   20. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
   21. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
   22. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
   23. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e procedimentos postos em lei municipal.
   24. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Municipalidade, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
   25. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo previsto na guia de arrecadação enviada pela autoridade competente.
   26. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme Código Civil.
   27. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade
   28. da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
2. **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**
   1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

**18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**02 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

021101 FUNDETUR – FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

23 695 0033 2020 0000 Implementação e manutenção das ações do turismo

206 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Claudio Ap. Masson – Sec. de Turismo